



# **APRESENTAÇÃO**

A PREVIDÊNCIA SOCIAL é um direito do servidor e de sua família garantido pela Constituição Federal com o objetivo de ampará-los nos eventos de maternidade, doença, idade avançada, invalidez, reclusão e morte.

A previdência do servidor público passou a ter caráter contributivo a partir de 1988, de modo que cada um contribui com uma parcela de seus ganhos mensais para assegurar o seu benefício previdenciário.

Por isso mesmo, é fundamental que o LAVRASREV construa uma previdência eficiente, transparente e participativa.

O Regime Próprio de Previdência Social RPPS do Município de Lavras, o LAVRAS-PREV, foi criado pela Lei Nº 2.890, de 18 de setembro de 2003 para ser a previdência **exclusiva dos servidores públicos municipais**.

A Constituição Federal faculta aos Municípios e demais entes a instituírem seus Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), destinados à concessão de benefícios aos seus servidores, o que é vantajoso para a União, pois desafoga o INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e para os servidores, pois lhes garante um melhor atendimento no momento e mais agilidade nas concessões dos benefícios previdenciários.

# MAS O QUE É O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS?

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu dois sistemas pelos quais as pessoas podem receber benefícios de previdência social (aposentadoria, pensão, auxílio-doença, etc.).

Um deles é o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, que atualmente é mantido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e que é destinado aos empregados das empresas, aos empregados domésticos, aos autônomos, aos empresários e também aos servidores públicos ocupantes exclusivamente de cargo em comissão e aos celetistas.

O outro é o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, destinado aos servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo no regime estatutário.

Assim, no caso do servidor público titular de cargo de provimento efetivo do Município de Lavras, os benefícios previdenciários serão concedidos e pagos pelo LAVRAS-PREV e não pelo INSS.

# **VANTAGENS DO RPPS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS:**

As principais vantagens do RPPS para os servidores públicos são:

#### Ausência de teto salarial

No RPPS o valor dos benefícios concedidos (aposentadoria, pensão por morte, auxílio-doença, etc) não se submetem a nenhum teto, a não ser ao valor da última remuneração, enquanto no Regime Geral de Previdência Social (INSS) o limite máximo, independente da remuneração do servidor, não ultrapassaria o teto de R\$ 5.189,82.

#### Ausência de carência.

No RPPS o servidor faz jus aos benefícios a partir do momento em que toma posse no cargo, ao passo que no INSS este, para ter direito a qualquer benefício, deverá ter contribuído por, no mínimo, 12 meses.

### • Inexistência de fator previdenciário

No INSS, depois de feito o cálculo dos proventos (benefício) pela média aritmética, ainda é aplicado o chamado fator previdenciário, que levará em consideração a idade, expectativa de sobrevida e o tempo de contribuição do segurado ao se aposentar. Isso significa uma redução significativa do valor dos proventos, o que não acontece no Regime Próprio de Previdência Social.

### • Abono de permanência

O servidor público que preencher os requisitos para se aposentar e que optar por continuar trabalhando, têm direito ao chamado abono de permanência, que é o ressarcimento de sua contribuição previdenciária ao LAVRASPREV, o que não ocorre no INSS.

### • Acompanhamento da gestão pelos próprios servidores

O acompanhamento, fiscalização e decisões do LAVRASPREV, são apreciadas por representantes de todos os servidores através do Conselho Curador do LAVRASPREV e Conselho Fiscal.

Além disso, os investimentos realizados pelo LAVRASPREV, se submetem às regras editadas pelo Ministério da Previdência, são realizados mediante auxílio do Comitê de Investimentos, que é composto por servidores públicos municipais.



#### Agilidade na concessão de benefício

A agilidade na concessão de benefícios pelo LAVRASPREV decorre do número reduzido de beneficiários em relação ao INSS e do fato de que toda a documentação necessária para a concessão do benefício se encontre em posse do Departamento de Recursos Humanos do Município, agilizando, assim, os processos de aposentadoria, pensão, auxílio-doença, etc;

#### • Melhor qualidade de atendimento ao segurado

Devido ao número reduzido de segurados, os atendimentos prestados pelo LAVRAS-PREV, incluídas as realizações de perícia, são muito melhor prestados em relação ao INSS, cuja abrangência é nacional.

### • Fiscalização da gestão pelo Tribunal de Contas e pelo Ministério da Previdência

Os atos administrativos, contábeis e de concessão de benefícios são fiscalizados pelo Tribunal de Contas, o que é uma garantia para os segurados e para os gestores do LAVRASPREV.

Além disso, existe o acompanhamento pelo Ministério da Previdência Social que exerce a função de orientação, supervisão e acompanhamento do LAVRASPREV por meio de procedimentos de auditoria direta e indireta, conforme Portaria MPS nº 402/2008.

# REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO

A sua contribuição previdenciária e a contribuição patronal incidem sobre a chamada REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO, que é composta:

- · Vencimento no valor fixado em Lei:
- Vantagens permanentes do cargo;

## Verbas que não compõem a Remuneração de Contribuição:

- Diárias de viagens;
- Ajuda de custo em razão de mudança de sede;
- A indenização do transporte;

- O salário-família;
- A gratificação de férias, horas extras e vantagens temporárias;
- As parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho;
- As parcelas recebidas em decorrência do exercício do cargo em comissão ou de função de confiança.

# TERMO DE OPÇÃO

O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na Remuneração de Contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo de benefício a ser concedido com fundamento no art. 40, da Constituição Federal, e art. 2º da Emenda Constitucional nº41.

Para isso o servidor deverá se dirigir ao LAVRASPREV e assinar o TERMO DE OPÇÃO, o que poderá, de acordo com a regra específica, elevar consideravelmente o valor do benefício a ser concedido (aposentadoria, pensão por morte, etc.)

# **BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO LAVRASPREV**

#### 1. APOSENTADORIAS

- a) Por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável na forma da Lei.
- **b)** Compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
- **c)** Voluntariamente, por idade ou tempo de contribuição desde que cumpridos os requisitos legais.







# 2. AUXÍLIO-DOENÇA

a) O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade do vencimento acrescida das vantagens permanentes (gratificação por: graduação, produção, incentivo e tempo de serviço).



### 3. SALÁRIO FAMÍLIA

O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenham renda bruta mensal de acordo com a tabela e valores definidos para este benefício no Regime Geral de Previdência – RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos nos termos da lei.



### 4. SALÁRIO MATERNIDADE

Será devido salário-maternidade à segurada gestante durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto.



## **5. PENSÃO POR MORTE**

Devida aos dependentes do(a) servidor(a) segurado no caso de óbito.



## 6. AUXÍLIO RECLUSÃO

Devido aos dependentes do servidor que estiver preso e consistirá numa importância mensal igual a totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes.



#### 7. REGRAS PARA APOSENTADORIA

	IDADE/TEMPO CONTRIBUIÇÃO	IDADE	VOLUNTÁRIA	VOLUNTÁRIA
	EC 41/2003 Art. 40, § 1°	Art. 40 § 1° da CF	Art. 6° da EC 41/2003	Art. 3° da EC 47/2005
INGRESSO	A partir de 01/01/2004		Até 31/12/2003	Até 16/12/1998
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35(H) 30(M) anos	Mínimo 10 anos	35(H) 30(M) anos	35(H) 30(M) anos
IDADE MÍNIMA	60(H) 55(M) anos	65(H) 60(M) anos	60(H) 55(M) anos	Soma 95/85 pontos
TEMPO NO CARGO	05 anos	05 anos	05 anos	05 anos
TEMPO NA CARREIRA			10 anos	15 anos
TEMPO NO SERVIÇO PÚBLICO	10 anos	10 anos	20 anos	25 anos
VALOR	Média	Média	Integral	Integral
REAJUSTE	INSS	INSS	Paridade	Paridade

# COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

COMPÕEM	NÃO COMPÕEM	
Vencimento do cargo efetivo	Hora extra	
Vantagens permanentes estabelecidas em Lei	Funções e/ou cargos de confiança	
Adicional/gratificações de caráter individual, desde que haja opção por contribuição		





# **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**

A idade para aposentadoria compulsória é de 75 anos.

## APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR

O professor que comprove, exclusivamente tempo das funções de magistério, direção em unidade escolar, coordenação e assessoramento pedagógico, poderá reduzir em 05 (cinco) anos na idade e no tempo de contribuição.

## **MENSAGEM FINAL**

Prezado (a) Servidor (a), LEIA E GUARDE esta Cartilha porque ela será muito útil para você, agora e no futuro.

O LAVRASPREV é a sua previdência. É ele que deve garantir os seus benefícios previdenciários.

PARTICIPE do recadastramento dos servidores que realizaremos brevemente, atualizando seus dados e inscrevendo no Lavrasprev: os seus dependentes e tempo serviço antes da sua admissão na prefeitura.

O LAVRASPREV possui site, nele você acompanha os gastos com os benefícios (aposentadoria e pensão), todas as despesas administrativas, extratos de aplicações, atas de reuniões e para os aposentados e pensionistas, a possibilidade de retirar o contracheque.

O LAVRASPREV está de portas abertas para esclarecer qualquer dúvida sua através dos nossos canais:

Tel: (35) 3826-6158

www.lavrasprev.mg.gov.br

Av. João Aureliano, 911 - B. Centenário - Lavras/MG

Atenciosamente,

Instituto de Previdência Municipal de Lavras - LAVRASPREV



Avenida João Aureliano, nº 911 Centenário, Lavras- MG Telefone: (35) 3826-6158 contato@lavrasprev.mg.gov.br

www.lavrasprev.mg.gov.br